Lei Nº 1037/96 do dia 02 de Maio do ano de 1.996.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE AREA NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a adquirir a área de 3.498 metros quadrados da Chácara 08 da Quadra 12, Loteamento Vila São João, no perimetro urbano desta cidade.

Art. 2º - O referido terreno destina-se à construção do Centro de Convenções do Município, e também para abrigar a Faculdade Estadual de Ciências e Letras do Município de Crixás.

Art. 3º - Para pagamento do terreno, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá usar de dotações orçamentárias e estr-orçamentárias do Município.

Art. 4º - O valor do terreno será atribuído pelo Serviço de Avaliação Municipal - SAM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Maio do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis.

Francisco Pereira Lemes
Prefeitto MUnicipal